

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo: Cidade Ativa 2112316740.

Requerente: Agostinho.

Endereço: Av. Padre Sebastião Bernard Carmelita, defronte ao nº 62 – Boa Vista.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, procedemos à vistoria dos espécimes alocados em área pública adjacente à linha férrea.

Durante vistoria, foi possível verificar 02 (duas) figueiras (*Ficus* sp.) que apresentam desequilíbrio da arquitetura de copa voltada para a via, danos na base do coleto no lado oposto com evidências de queimada e biodeterioração, além de casca inclusa (ponto de ruptura).



Figura 1 – Vista das figueiras comprometidas. Fonte: SEMAM, 2023.



Figura 2 – Vista das figueiras comprometidas e os espécimes a serem podados. Fonte: SEMAM, 2023.

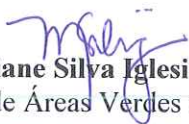




Diante disso e considerando o risco de queda sobre transeuntes, veículos e equipamentos públicos, estes Técnicos recomendam a supressão dos espécimes. Para os demais indivíduos arbóreos, proceder a poda de correção e elevação de copa. Dessa forma, a Autorização nº 194/2023 para Supressão de Árvore(s) e Destoca para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB) para execução, bem como os manejos de poda.

Uberaba, 04 de julho de 2023.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º194/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
CA 2112316740**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Agostinho - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Av. Padre Sebastião Bernard Carmelita, defronte ao nº 62 - - Boa Vista

Supressão: Supressão de 02 (duas) figueiras (*Ficus sp.*), alocadas em área pública, em função de desequilíbrio da arquitetura de copa voltada para a via, danos na base do coleto no lado oposto com evidencias de queimada e biodeterioração, além de casca inclusa (ponto de ruptura).

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade ($1m^3$ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou $\frac{1}{2}$ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de $1m^3$ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 02 (duas) mudas de pequeno porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 4/7/2023

SESURB

Interessado (a)


Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.